



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº 429/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

**“ Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento fiscal 2013, e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal 2013 – Lei Municipal nº 403 de 02 de Janeiro de 2013, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo a seguinte programação:

<b>Poder:</b>	<b>02 –PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E ESTRADAS</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO OBRAS ESTRADAS</b>
<b>Função:</b>	<b>26 – TRANSPORTE</b>
<b>Sub-Função:</b>	<b>782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>
<b>Programa:</b>	<b>0008 – Conservação de Estradas Vicinais</b>
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>3163 – Obras de Construção, Ampliação e Melhoria em Estradas Vicinais, Pontes e Mata-burros</b>
<b>Detalhamento:</b>	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00</b>

**Art. 2º** - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem como promoverá as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, sendo que a ação criada no artigo anterior passa a fazer parte integrante dessas peças de planejamento.

**Art. 3º** - A dotação criada na forma do art. 1º da presente Lei poderá receber créditos suplementares, caso se torne insuficiente no decorrer da execução orçamentária, mediante emissão de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitado o limite autorizado na Lei Orçamentária em vigor.

**PUBLICAÇÃO**  
Afixado em: 13/09/2013  
Conforme Lei Orgânica Municipal  
Art. 70 § 1º  
Ass.: [Handwritten Signature]



## Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz (MG), 13 de setembro de 2013.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Presidente Municipal